



# **Código de Conduta para Fornecedores da PQA**

*Agosto, 2023*

## **MISSÃO**

Prestar serviços e criar soluções inovadoras para os clientes, fornecedores e consumidores de produtos químicos e petroquímicos, agregando valor, contribuindo com o crescimento sustentável e com responsabilidade socioambiental.

## **VISÃO**

Ser a empresa líder, conceituada pela qualidade dos produtos, e reconhecida pelos serviços prestados.

## **VALORES**

Responsabilidade social e corporativa;  
Foco em soluções inovadoras e eficazes;  
Comprometimento socioambiental;  
Qualidade em produtos;  
Desenvolvimento Sustentável;  
Ética e transparência.  
Excelência na prestação de Serviços.

A PQA mantém em todas as suas relações comerciais as melhores práticas e os mais elevados padrões corporativos, por isso também exige dos seus fornecedores e prestadores de serviços uma conduta séria, comprometida, ética e transparente.

As aquisições de insumos, produtos, bens e serviços, bem como a seleção e habilitação de fornecedores, são realizadas pelo setor de compras e Suprimentos ou, eventualmente, por algum gestor regional, devendo ter como premissa básica o estabelecimento de critérios técnicos, de mercado e éticos, com o objetivo de garantir a melhor relação custo/benefício e a segurança para a aquisição.

O presente Código de Conduta define os padrões que esperamos que nossos fornecedores cumpram para garantir a integridade, o respeito aos direitos humanos e o cumprimento das leis e regulamentos.

### **São obrigações de todos os fornecedores da PQA:**

- promover relações comerciais transparentes;
- honrar os compromissos assumidos em contrato;
- garantir a qualidade dos produtos e/ou serviços fornecidos;
- não utilizar mão de obra escrava ou de natureza análoga;
- manter com a PQA compromisso formal de respeito aos Direitos Humanos e ao Decreto nº 9571/18;
- obedecer às legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como às normas de saúde e segurança do trabalho; e
- manter compromisso formal com a PQA de combate à corrupção e respeito à Lei nº 12.846/13.

### **A PQA se compromete com todos os fornecedores**

- promover relações comerciais transparentes;
- honrar os compromissos assumidos em contrato;
- considerar, nos processos de aquisição, critérios de proteção ao meio ambiente, responsabilidade social, sustentabilidade e conduta profissional; e
- tratar todos os fornecedores e prestadores de serviços igualmente, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza.

### **Nossas diretrizes para fornecedores:**

#### **1. Vedação à corrupção**

Os fornecedores devem agir de maneira íntegra e transparente, evitando qualquer forma de suborno, corrupção ou pagamento ilegal a terceiros.

É proibido Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, visando à obtenção de qualquer favorecimento ou expectativa de favorecimento (lei nº 10.467/2002).

Não será admitido e nem tolerado contrato ou continuidade de contrato com fornecedores que se envolvam em quaisquer práticas antiéticas ou quaisquer formas de suborno ou corrupção, independente se no setor público ou privado.

## **2. Conformidade com Leis, Normas e Regulamentos**

Fornecedores devem operar de acordo com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis nos locais onde atuam.

## **3. Vedação às violações corporativas de Direitos Humanos**

Não toleramos trabalho forçado ou qualquer forma de exploração. Os fornecedores devem respeitar os direitos humanos e proporcionar condições de trabalho justas e seguras.

Não utilizar mão de obra infantil, exceto contratação de jovem aprendiz, conforme legislação vigente. É vedado, constatada tais situações é causa de rescisão contratual

## **4. Não Discriminação e Combate ao Assédio**

Fornecedores devem promover um ambiente de trabalho inclusivo, livre de discriminação, assédio moral e assédio sexual.

## **5. Segurança Psicológica**

Os fornecedores devem criar um ambiente de trabalho saudável, que incentive o crescimento profissional e promova o bem-estar dos colaboradores.

## **6. Concorrência Justa e Conflito de Interesses:**

Fornecedores devem competir de forma justa e não devem se envolver em práticas que distorçam a concorrência ou criem conflitos de interesses.

É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre colaboradores e fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados, desde que essa relação seja, obrigatoriamente, declarada para análise da Área de Compliance e a pessoa física ou jurídica contratada atenda às necessidades técnicas para contratação e o preço seja de mercado. O colaborador que possui relação com o fornecedor deve se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão deste fornecedor ou prestador de serviço que mantenha vínculo.

A PQA também considera como conflito de interesses qualquer ação desenvolvida pelo colaborador que favoreça ou possa favorecer organização concorrente.

#### **7. Brindes, Presentes e Entretenimento:**

Oferecer ou receber brindes, presentes ou entretenimento deve ser feito de forma transparente, evitando influências indevidas.

A PQA permite o recebimento de brindes para uso corporativo, desde que tenham o logotipo da empresa ofertante e que não possuam valor de mercado. Quanto aos presentes, refeições de negócios e entretenimentos, estes podem ser aceitos se custarem até R\$ 200,00 (duzentos reais) e contanto que haja razoabilidade na frequência.

É proibido oferecer dinheiro ou seu equivalente (incluindo vale presentes), mesmo sob forma de empréstimo.

#### **8. Saúde e Segurança no Ambiente de Trabalho**

Fornecedores são responsáveis por garantir a segurança e a saúde de seus colaboradores, fornecendo um ambiente de trabalho livre de riscos.

#### **9. Meio Ambiente**

PQA também impõe a todos os seus fornecedores de produtos perigosos e transportadoras parceiras compromisso com o meio ambiente e a

sustentabilidade ambiental, além da total observância da legislação ambiental nos âmbitos federal, estaduais e municipais.

## **10. Sigilo e Confidencialidade**

Informações compartilhadas durante a parceria devem ser tratadas com sigilo e confidencialidade, mesmo após o final do contrato, sob forma de responsabilidade civil.

## **11. Proteção dos Ativos**

Fornecedores devem proteger adequadamente os ativos fornecidos pela PQA, evitando uso indevido ou desvio.

## **12. Relacionamento com transportadoras**

A PQA seleciona e contrata transportadoras com base em critérios técnicos, de segurança e profissionais. É vedada a contratação de transportadoras de reputação duvidosa ou que não possuam as melhores práticas e certificações para o transporte de produtos perigosos e de respeito ao meio ambiente. Dessa forma, na seleção e manutenção dos contratos com as transportadoras serão observados os seguintes critérios. Para além dos critérios anteriores.

- A transportadora deve possuir as certificações ISO 9001:2015 e SASSMAQ (Sistema de avaliação de saúde, segurança, meio ambiente e qualidade);
- A transportadora deve criar procedimentos para monitorar continuamente o cumprimento das normas relacionadas ao meio-ambiente e transporte de produtos perigosos;
- A transportadora deve cumprir os contratos com exatidão para não prejudicar as relações da PQA com os seus clientes;
- A transportadora deve prestar informações sobre como são manuseadas e transportadas a carga;

- A PQA exige que as transportadoras mantenham os veículos em excelentes condições de dirigibilidade e estado de conservação, bem como treinem periodicamente seus motoristas sobre as normas relacionadas ao meio-ambiente e transporte de produtos perigosos.
- A PQA pode solicitar a comprovação formal dos treinamentos e auditar as condições dos veículos.

Também é obrigação das transportadoras criarem regras vedando a utilização, o porte e o compartilhamento de drogas e álcool, além de realizar campanhas e treinamentos específicos neste sentido, como, por exemplo, explicando que a utilização de arrebite e a condução sob influência de álcool é crime.

Ademais, as transportadoras devem proibir a carona ou a presença de familiares durante os transportes, a utilização de aparelho celular durante a condução do veículo e a prostituição infantil.

### **13. Medidas disciplinares**

Infração cometida por fornecedores, implicará na adoção de medidas sancionatórias que vão desde a rescisão de contratos vigentes até o bloqueio e descadastramento do fornecedor para futuras transações comerciais, para além de providências judiciais.

### **14. CANAIS DE DENÚNCIAS**

E-mail: [compliance@pqa.com.br](mailto:compliance@pqa.com.br)

Site: <https://www.pqa.com.br/compliance/index.html>

Espera-se que todos os parceiros zelem pelo cumprimento do disposto neste Código de Conduta e comuniquem eventuais condutas inadequadas nos canais de denúncias da PQA. O anonimato e a confidencialidade são garantidos e não serão toleradas retaliações aos denunciantes.

**FOLHA DESTACÁVEL. POR FAVOR, ASSINAR E ENTREGAR NA GERÊNCIA DE COMPLIANCE.**

**ANEXO  
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.**

### **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Termo de Ciência e Responsabilidade, eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, na qualidade de terceirizada/fornecedora/prestadora de serviços/Consultora da PQA, declaro, neste ato, que recebi, li e compreendi o Código de Conduta da PQA, além de assegurar que estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código.

Dessa forma, para além do comportamento esperado e dos princípios contidos neste Código de Conduta da PQA, garantimos:

- (I) Não dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, políticos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas ou entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios;
- (II) Adotar políticas, códigos, normas internas e procedimentos de prevenção e combate à atos contra a administração pública, além da prevenção ao assédio moral e sexual;
- (III) Não utilizar trabalho forçado ou impor condições análogas à escravidão ou exploração de mão de obra infantil, salvo esta última na condição de menor ou jovem aprendiz;
- (IV) Cumprir a legislação trabalhista;
- (V) Não utilizar práticas de discriminação negativa;
- (VI) Executar atividades em observância à legislação Ambiental;

O não cumprimento ou violação de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo ou no caso de qualquer das declarações forem verificadas como falsas ou deixarem de ser verdadeiras, poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Nome da Empresa]

\_\_\_\_\_  
[Representante da empresa]